



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000209 / 2025

EMISSÃO: 07/05/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E ESPORTE

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a realização de inspeção veicular do veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA: JAZ8A38 PATRIMÔNIO 25.497 pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE QUE O SERVIÇO PARA O VEÍCULO ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA PARA PODER CIRCULAR DE FORMA SEGURA SEM COMPROMETER O ERÁRIO PUBLICO COM POSSÍVEIS GASTOS DECORRENTES DE ABORDAGENS PARA A FISCALIZAÇÃO DO VEÍCULO.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00021658 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	250,00

Descrição adicional:

DE INSPEÇÃO VEÍCULAR PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8 ON PLACA JAZ8A38 PATRIMÔNIO 25.497.

Dotação: Acesso: 601 Projeto: 2044 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Total: 250,00



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a Inspeção de segurança em veículo escolar, com laudo, para Secretaria de Municipal de Educação e Esporte do Município de São Luiz Gonzaga - RS.

Esta inspeção se faz necessária para que este veículo possa continuar trafegando legalmente, em conformidade com a legislação vigente.

Os materiais e os serviços objetos deste termo de referência são considerados de natureza comum, conforme disposição do Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.33/2021.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga - RS, como se vê do item INSPEÇÃO VEÍCULAR nº 43266 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e os serviços objetos deste termo de referência são considerados de natureza comum, conforme disposição do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Nº 14.33/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A inspeção do tacógrafo será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Artigo 75, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Salientamos que o veículo deve estar com a documentação e laudo vigentes durante todo decorrer do ano letivo para o adequado e correto atendimento ao educando. O veículo não podem ficar sem o laudo, podendo acarretar multa, em caso de inobservância desta inspeção.

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

A inspeção do veículo escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, visa realizar 01 (uma) inspeção com laudo válido por 06 meses para ano de 2025 para o veículo que realiza o Transporte Escolar da Secretaria de Município da Educação e Esporte na cidade de São Luiz Gonzaga.

Vislumbra atender a Contratação do serviço de laudo e inspeção veicular obrigatória, conforme resolução nº 5295 /2010 do Departamento de Autônomo de Estrada e Rodagem (DAER). No artigo 136 do CBT (Código de trânsito Brasileiro) está previsto a obrigatoriedade de inspeção de segurança veicular em veículos escolares: "Os veículos de condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias desde que atendida a inspeção a cada 06 meses para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança...", além do supra citado a inspeção visa adequar o cumprimento da Resolução 922/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). - A Resolução 632 do CONTRAN assinala o conceito de inspeção: Art. 1º Estabelecer os

procedimentos para a prestação de serviços por Instituição Técnica Licenciada (ITL) e Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV).

§ 3º Para fins desta Resolução considera-se inspeção veicular o processo de avaliação da estrutura, sistemas, componentes e identificação de um veículo em estação de inspeção, realizado de forma visual e mecanizada, por inspetores qualificados e habilitados e com equipamentos apropriados e calibrados, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de identificação e de segurança estabelecidos na legislação de trânsito e ambiental, para que seja permitida, ou não, sua circulação em vias públicas.

PRAZO, LOCAL E FORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de inspeção veicular dos quais trata a presente Dispensa de Licitação, deverão ser prestados da seguinte forma: Após a homologação do processo de Dispensa de Licitação, um contrato será firmado junto a empresa vencedora. Após a assinatura do contrato, o Setor Administrativo da SEMEDE enviará uma Autorização de Prestação de Serviços para a empresa,

a qual deverá prestar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato, os quais deverão ser realizados junto a oficina da empresa Central Santa Maria de Inspeção Veicular LTDA, localizada na Av. Ipiranga, 936 Bairro Kurtz Santo Ângelo - RS, onde serão analisados os seguintes testes de realização obrigatória bem como verificar os equipamentos obrigatórios e de segurança divididos em grupos.

GRUPO 1 - Informações constantes no CRLV e conformidade das características do veículo.



GRUPO 2 - Para-choques, espelhos e retrovisores, limpador e lavador de parabrisas, para-sol, velocímetro, buzina, cintos de segurança, estepe, tacógrafo, cinto de segurança da árvore de transmissão, lacres da bomba de segurança, rodas fora do limite, farol traseiro e vidros.

GRUPO 3 - Lanternas, luzes intermitentes de advertência, retrorrefletores.

GRUPO 4 - Fârois principais, fârois auxiliares, lanterna de iluminação da placa traseira e luzes do painel.

GRUPO 5 - Freios de serviço, freios de estacionamento, comandos, servofreio, reservatório de líquidos de freio e reservatório de ar/vácuo, circuito de freio e discos, tambores, pratos e componentes.

GRUPO 6 - Alinhamento de rodas, volante e coluna, mecanismo, barras e braços articulações.

GRUPO 7 - Funcionamento da suspensão, eixos, elementos elásticos, elementos absorvedores de energia, elementos estruturais, elementos de articulação, elementos de regulagem, elementos limitadores, elementos de fixação, elementos complementares e suspensão pneumática.

GRUPO 8 - Desgaste da banda de rodagem, tamanho e tipos de pneus, simetria dos pneus e rodas, estado geral dos pneus e estado geral e fixação das rodas ou aros desmontáveis.

GRUPO 9 - Portas e tampas, vidros e janelas, bancos, sistema de alimentação de combustível, sistema de exaustão dos gases, carroçaria e instalação elétrica e bateria.

DOCUMENTOS

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta). Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo

com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o



Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei N.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei

as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Uma (01) inspeção veicular para o ano de 2025 (semestral) para o veículo M/POLO VOLARE VE placa JAZ8A38 nº do patrimônio 25497.

Total: 01 inspeções semestral.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista a importância que o referido veículo possui para os transportes dos alunos da rede municipal de ensino, compreende-se que este veículo necessita de uma inspeção que garanta que o mesmo possa operar da maneira mais correta e eficiente possível.



Assim sendo, após ser realizada uma análise das alternativas disponíveis para garantir a continuidade dos serviços prestados por este veículo, somente uma alternativa viável pode ser levantada: a realização da inspeção para o referido veículo, para que o mesmo possa continuar a realizar suas atividades.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 250,00 conforme orçamento em anexo

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal Nº 6.871/2022 “Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”, em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme Art. 72, Inciso VII da Lei Nº 14.133/2021: “Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal Nº 6.871/2022. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Dispensa de Licitação para a realização de inspeção com laudo para o veículo, de modo a que o mesmo possa continuar com suas atividades de transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

A oficina que for contratada para realizar o serviço deverá oferecer a garantia para as peças adquiridas e os serviços realizados, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, conforme o Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada para 1 serviço, para o veículo, licença possui validade semestral, conforme oriente o CTN.

Salientamos que o veículo deve estar com a documentação e laudo vigentes durante todo decorrer do ano letivo para o adequado e correto atendimento ao educando. O veículo não podem ficar sem o laudo, podendo acarretar multa, em caso de inobservância desta inspeção.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, acreditamos que o princípio do parcelamento poderá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que se tratar de Dispensa de Licitação que implica na inspeção com laudo para o referido veículo.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.



4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Trafegabilidade do veículo em bom estado de conservação gerando menos emissão de poluentes.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular para autorização de transporte escolar do veículo MARCOPOLO/VOLARE V8 ON placa JAZ8A38 patrimônio 25.497, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE.

Os materiais e serviços objetos deste termo de referência são considerados de natureza comum, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

Item 01 INSPEÇÃO VEÍCULAR PARA O ANO DE 2025 PARA AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação desta inspeção com laudo se baseará conforme o estabelecido no Art. 75, Parágrafo 7º, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,00 (dez mil e trinta e seis reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

O Marcopolo/ Volare V8 ON, placa JAZ8A38, patrimônio 25.497, realiza serviços de transporte dos alunos para a Secretaria Municipal da Educação de São Luiz Gonzaga- SEMEDE.

Para que estes serviços possam continuar a serem realizados em conformidade com a legislação vigente, é importante que o veículo opere em condições adequadas, com seus devidas inspeções e laudos.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Dispensa de Licitação para a realização de inspeção com laudo para o veículo, de modo a que o mesmo possa continuar com suas atividades de transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

A oficina que for contratada para realizar o serviço deverá oferecer a garantia para as peças adquiridas e os serviços realizados, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, conforme o Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de bens e serviço comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prestação de serviço no veículo MARCOPOLO/VOLARE V8 ON PLACA JAZ8A38 PATRIMÔNIO 25.497 por meio de dispensa de licitação, visto que o veículo foi adquirido com o intuito de realizar viagens de estudos de alunos da rede pública municipal, e o mesmo precisa estar com todos os itens de segurança inspecionados afim de evitar ser multado em abordagens e ao mesmo tempo oferecer segurança aos ocupantes do veículo, conforme Art 75.parágrafo VII da Lei 14,133/2021.

1 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

01 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS SEGUINTE TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1 - Informações constantes no CRLV e conformidade das características do veículo.

GRUPO 2 - Para-choques, espelhos e retrovisores, limpador e lavador de parabrisas, para-sol, velocímetro, buzina, cintos de segurança, estepe, tacógrafo, cinto de segurança da árvore de transmissão, lacres da bomba de segurança, rodas fora do limite, farol traseiro e vidros.

GRUPO 3 - Lanternas, luzes intermitentes de advertência, retrorrefletores.



GRUPO 4 - Fârois principais, fârois auxiliares, lanterna de iluminação da placa traseira e luzes do painel.

GRUPO 5 - Freios de serviço, freios de estacionamento, comandos, servofreio, reservatório de líquidos de freio e reservatório de ar/vácuo, circuito de freio e discos, tambores, pratos e componentes.

GRUPO 6 - Alinhamento de rodas, volante e coluna, mecanismo, barras e braços articulações.

GRUPO 7 - Funcionamento da suspensão, eixos, elementos elásticos, elementos absorvedores de energia, elementos estruturais, elementos de articulação, elementos de regulagem, elementos limitadores, elementos de fixação, elementos complementares e suspensão pneumática.

GRUPO 8 - Desgaste da banda de rodagem, tamanho e tipos de pneus, simetria dos pneus e rodas, estado geral dos pneus e estado geral e fixação das rodas ou aros desmontáveis.

GRUPO 9 - Portas e tampas, vidros e janelas, bancos, sistema de alimentação de combustível, sistema de exaustão dos gases, carroçaria e instalação elétrica e bateria.

2- LOCAL :

- Central Santa Maria de Inspeções Veiculares LTDA, Av. Ipiranga, 936 Bairro Kurtz Santo Angelo - RS.

- O serviço será realizado imediatamente após a assinatura do contrato com a empresa contratada e posterior ao envio do empenho e ordem de autorização da realização do serviço.

3- PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um nicipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São LuizGonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias

da data designada para a apresentação do documento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos

empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados

no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII- praticar

ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será

concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado



função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será realizado com o fornecedor CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÃO VEÍCULARES LTDA, localizada na Av. Ipiranga, 936 - Kurtz, Santo Ângelo - RS, 98804-000, sendo que após a instrução da presente dispensa se dará a expedição de nota de empenho e pagamento na forma descrita no item CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO.

Os serviços de inspeção veicular dos quais trata a presente Dispensa de Licitação, deverão ser prestados da seguinte forma: Após a homologação do processo de Dispensa de Licitação, um contrato será firmado junto a empresa vencedora. Após a assinatura do contrato, o Setor Administrativo da SEMEDE enviará uma Autorização de Prestação de Serviços para a empresa,

a qual deverá prestar o serviço imediatamente cinco (05) dias após a assinatura do contrato, os quais deverão ser realizados junto a oficina da empresa contratada.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato do serviço veicular será realizada conforme disposto no decreto municipal 6.910, 28 de fevereiro 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos do art. 92, XVIII, da lei federal nº 14.133/2021. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A SEMEDE indica os seguintes servidores como gestor e fiscal do contrato: Gestor a servidora Nara Lúcia Mendes Klasen conforme portaria nº002/2025, e fiscais: titular Cleiton Vieira de Medeiros Matrícula nº 2848 e suplente Tatiane Finn Fiess Matrícula nº 2860..

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Justifica-se a contratação das empresas especializadas na prestação de serviços em Inspeção Veicular para a realização do veículo pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, devido a mesma apresentar :

- 1 - A empresa especializada citada é a que se encontram mais próximo do município;
- 2 - A empresa citada já realizou anteriormente o serviço para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE;
- 3 - O serviço acima é de qualidade, sendo o único na região aprovado pelo INMETRO.
- 4 - Os preços cotados nos fornecedores indicados estão compatíveis com o mercado, sendo que os preços pesquisados no LICITACOM se apresentam baixos devido aos contratos que forma realizados para contemplar uma frota de veículos, assim baixando o preço do serviço.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima se o valor de R\$ 250,00; para a realiação do serviço de inspeção veicular para o transporte esolar. Justifica-se tal valor tendo em vista pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 junto ao licitacão cidadão em outra contratação semelhante com a mesma contrata sendo possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado (art. 72,VII).

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será nas dotações orçamentária :

0802.12.0361.0200.2044.339039 VÍNCULO 550 ACESSO 601 (MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL)



São Luiz Gonzaga - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 22/05/2025

Hora: 15:39:13



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
601	550 Transferência do Salário-Educação	2044 Manutenção do Ensino Fundamental	3390 39 00 00 000	47.273,21	250,000000	120.003,80
Total pedido						250,00
Total disponível						120.003,80

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETÁRIO(A)

DEPARTAMENTODE COMPRAS
() LICITADO () DISPENSADO |
BASE LEGAL: _____
ASSINATURA

CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES) INFORMADA(S)
ASSINATURA

07/05/2025 ÀS 15:04:30 PEDIDO AUTORIZADO POR NARA LUCIA MENDES KLASSEN; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA